Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 4.112, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei nº 3.893, de 06 de maio de 2021, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com transtorno do Espectro Autista, no âmbito Municipal de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 022/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O inciso II do art. 6º, da Lei nº 3.893, de 06 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> II - Disponibilizar e capacitar o Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, podendo, mediante avaliação técnica da equipe multiprofissional, ser designado agente de apoio pedagógico para atuação complementar ao atendimento educacional especializado, conforme as necessidades específicas do estudante.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 3.893, de 06 de maio de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3262 de 24/04/2025